



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

ESTUDO Nº 16899582 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

1. Informações Básicas

Número do processo SEI: 1010126-55.2023.8.13.0000

2. Descrição da necessidade

Contratação necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação.

Na ausência de regulamentação infralegal sobre o que se entende por "jornal diário de grande circulação", apoiou-se no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME (16953265), que a partir de extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, chegou à seguinte conclusão:

"16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin[7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: (...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação.

17. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros: I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital; II - ser distribuído de forma habitual; III - não ser direcionado para determinado público."

3. Cenário atual da divulgação de notícias

Notadamente, nos últimos anos, a circulação impressa dos jornais tem apresentado uma queda significativa. O quadro abaixo apresenta a circulação impressa de dez dos grandes jornais brasileiros nos últimos 6 anos:

Veículo	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var. % 2021/2020
Super Notícia	201.946	156.572	138.513	139.882	99.534	77.116	-22,5
Estadão	126.934	114.527	107.403	96.752	80.382	70.521	-12,3
O Globo	156.307	130.417	120.303	101.182	78.167	67.169	-14,1
Folha de SP	145.662	121.007	103.501	81.918	65.385	66.188	1,2
Zero Hora	122.635	100.979	87.994	73.779	55.521	46.642	-16,0
Valor	33.906	29.382	27.481	25.997	19.022	16.015	-15,8
Estado de Minas	30.238	26.366	19.448	15.390	10.148	11.883	16,6
Correio Braz.	29.901	26.493	23.228	19.356	14.451	11.600	-19,7
A Tarde	20.492	16.759	13.936	10.309	8.862	8.552	-3,5
O Povo	15.496	13.884	12.337	10.695	6.496	6.197	-4,6

Total	883.247	736.346	654.144	575.260	437.939	381.843	-12,8
-------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-------

Fonte: <https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impresso-cai-13-digital-sobe-6/> acesso em 15/11/2023, às 16hs58min

Depreende-se desses dados que as circulações impressas somadas dos jornais listados tiveram uma significativa redução em torno de 56% entre os anos de 2016 e 2021. O jornal Folha de São Paulo, por exemplo, nesse mesmo período, teve uma redução de circulação da ordem de 54%. Isso significa que eventuais parâmetros quantitativos utilizados para caracterizar grande circulação na contratação de 2017 precisam ser reduzidos nessa mesma proporção para se adequar à realidade atual.

Em sentido inverso, vê-se cada vez de forma mais evidente a evolução da circulação digital. Enquanto a circulação impressa no período entre 2016 e 2021 reduziu-se a menos da metade nos jornais listados acima, percebe-se, conforme a tabela abaixo, que as assinaturas digitais tiveram incremento na ordem de 70%:

Veículo	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var. % 2021/2020
Super Notícia	45.869	48.143	45.973	50.387	39.261	15.788	-59,8
Estadão	83.459	88.745	132.033	148.730	152.933	154.821	+1,2
O Globo	151.032	112.987	194.741	232.591	263.571	305.959	+16,1
Folha de SP	167.612	164.327	207.176	247.476	278.137	299.899	+7,8
Zero Hora	72.032	80.150	60.759	81.222	69.516	76.027	+9,4
Valor	25.113	28.985	86.308	79.793	102.467	108.959	+6,3
Estado de Minas	32.190	25.356	20.450	30.202	27.457	29.576	+7,7
Correio Braz.	16.098	18.427	29.850	27.445	20.946	16.896	-19,3
A Tarde	14.002	13.348	12.670	13.892	35.816	40.088	+11,9
Total	607.407	580.468	789.960	911.738	990.104	1.048.013	+5,8

Fonte: <https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impresso-cai-13-digital-sobe-6/> acesso em 15/11/2023, às 16hs58min

Muitos são os fatores que explicam a inversão na curva das circulações impressa e digital, sendo a distribuição de periódico um que merece destaque no presente estudo. A distribuição do jornal impresso, longe de dúvidas, vem acompanhada de uma série de aspectos que limitam a própria atuação do jornal como um veículo efetivo de notícias. A diferença entre o tempo de fechamento das edições e o efetivo recebimento da edição impressa por parte do assinante pode, em alguns casos, chegar a dias, considerando as limitações logísticas que um ou outro periódico possa enfrentar, isso sem mencionar aquelas regiões em que as entregas nem são possíveis.

Tais desafios não são enfrentados pelas edições digitais, que encontram em sua grande capilaridade um caminho para crescimento no consumo de notícias.

Nesse sentido, o jornal contratado deve atender os critérios acima para ser considerado como "de grande circulação", devendo obviamente possuir tiragem diária. Registra-se que a partir da leitura do §1º do já mencionado Art. 54, é desnecessário que o jornal seja local, tendo em vista a lei não ter feito tal exigência.

4. Área requisitante

Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP/ Coordenação de Apoio à Licitação – COALI.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Análise das contratações anteriores:

No que diz respeito às modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/2023, utilizadas no TJMG, tem-se pelo art. 21, inc. III a obrigatoriedade de publicação dos avisos de edital em jornal de grande circulação.

Já no que tange a modalidade Pregão, atualmente o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual/MG nº 48.012/2020 determina a publicação dos avisos de edital, também em jornal de grande circulação, conforme o vulto da licitação, todavia a legislação não definiu o valor a partir do qual deve-se efetuar essa publicação.

Internamente, o TJMG definiu como limite mínimo para obrigatoriedade de publicação de aviso de edital de pregão em jornal diário de grande circulação o valor estimado de R\$650.000,00.

Nos últimos 4 anos observa-se um crescimento progressivo do quantitativo de certames no TJMG, a saber:

- **2020: 183 licitações;**
- **2021: 190 licitações;**
- **2022: 217 licitações;**
- **2023: 216 licitações (até 15.11.2023).**

Seguindo as diretrizes acima dispostas, no exercício de 2022, na vigência do 1º TA ao Contrato TJMG nº 247/2020 (0101290-89.2021.8.13.0000), foram realizadas 112 publicações em jornais de grande circulação. Enquanto no exercício de 2023, na vigência do 2º TA a esse contrato, realizou-se 114 publicações em jornais de grande circulação.

Considerando o entendimento da obrigatoriedade de publicação de **todos os avisos de abertura de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1 do art. 54 da Lei 14.133/2021, vislumbra-se um significativo aumento do quantitativo de publicações de licitações a partir do próximo exercício financeiro.**

5.2. Requisitos qualitativos:

Publicações de avisos, comunicados e outros expedientes afetos às licitações do TJMG, cuja unidade é "centímetro x coluna" em que o formato coluna é de aproximadamente 4,5 cm, fonte Arial, corpo 7, espaço simples.

***Nota:** o formato do texto poderá ser alterado de acordo com a conveniência administrativa do Tribunal.*

5.3. Requisitos do objeto:

- O envio do aviso deve ser feito por meio de correio eletrônico ou por sistema próprio disponibilizado pela contratada, em dia de expediente no Tribunal;
- Prazo para publicação: as matérias enviadas pelo Tribunal **até às 17h** deverão ser publicadas no dia seguinte;
- As publicações deverão apresentar boa qualidade de impressão, ser legíveis e os textos não poderão conter erros em relação ao original encaminhado pelo Tribunal;
- Na hipótese de atraso na publicação dos textos, ou algum problema detectado pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir os vícios ou defeitos a que tiver dado causa, nos mesmos prazos utilizados para a publicação inicial, correndo a publicação retificadora às suas expensas;
- Até às 10h** do mesmo dia em que a matéria for publicada no jornal, a empresa Contratada deverá enviar por e-mail ou disponibilizar de forma *online* através de link, a comprovação da cópia digitalizada ou versão digital da página inteira em que consta a publicação;
- Enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, a página do caderno, contendo a data e nome do jornal onde ocorreu a publicação;
- O serviço será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, gradativamente, ao longo do período de vigência do Contrato.

5.4. Requisitos do contrato:

- Trata-se de prestação dos serviços de natureza continuada, com duração inicial de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável;
- O início da prestação deve ocorrer a partir do dia 08.01.2024 ou após a notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

5.5. Requisitos quantitativos:

Vide item 7 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, abaixo.

5.6. Garantia:

Sugere-se desnecessidade de previsão de garantia contratual, tendo em vista o baixo valor da contratação e a ausência de prejuízos patrimoniais ao Tribunal no caso de inadimplência da contratada, limitando-se, os mesmos, a questões de prazos processuais, com reflexos no planejamento das contratações do Tribunal, mas que não ensejam, s.m.j., garantia contratual.

6. Levantamento de Mercado

Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da Lei nº 14133/2021 é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação (DJE e PNCP).

7. Descrição da solução como um todo

A prestação de serviços consiste na publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

Além da publicação em jornal de grande circulação digital, optou-se também pela inclusão da opção impressa, para garantir o maior acesso à informação, tendo em vista que o edital será também publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de forma que a utilização da publicação impressa pode servir para garantir o acesso a um público diferente dos licitantes que já utilizam os meios digitais para ter acesso às licitações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme disposto no subitem 5.1, em 2022 foram realizadas 112 publicações referentes a 87 (78%) foram avisos de editais e 25 (22%) republicações. Já em 2023 foram realizadas 114 publicações, sendo 95 (83%) de avisos e 19 (17%) republicações.

Em virtude do caráter subjetivo da ocorrência de republicações, estas, a princípio, serão projetadas em percentual de 25% sobre o quantitativo estimado dos editais.

As 87 avisos de editais consumiram 56% do quantitativo do 1º TA ao CT 247/2020 (1050 cm x coluna), enquanto os 95 avisos referentes ao 2º TA consumiram 61% do mesmo quantitativo inicial.

Com base nesses dados, a divisão dos *cm x coluna* utilizados pelas correspondentes quantidades de avisos registram o volume médio de 6,8 cm x coluna por publicação.

Embora o item 5.1 indique a tendência de que haja mais licitações no ano de 2024, não se pode olvidar que o art. 75 da Lei 14.133/2023, em especial o seus inciso I e II determina que é dispensável a realização de licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores conforme [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#);

Considerando a elevação dos valores que possibilitam dispensa de licitação trazidas pela a nova lei, pode-se vislumbrar nesse aspecto a possibilidade de diminuição de certames.

Vale ressaltar que do quantitativo a ser estimado será pago apenas o que for efetivamente for consumido.

Diante de todo exposto, primariamente estima-se que para o ano de 2024 haja 230 licitações, o que corresponde a igual número de avisos.

Não obstante, deve-se considerar eventuais republicações, as quais na vigência do 1º e 2º TA, representaram uma média de 20% das licitações publicadas em jornal de grande circulação.

Logo chegamos ao quantitativo de centímetros x coluna estimado mediante o seguinte cálculo:

- **Estimativa de licitações em 2024:** 230;
- **Estimativa percentual de republicações:** 25%;
- **Estimativa anual de publicações (avisos + republicações):** 287;
- **Média da área por anúncio:** 6,8 cm x coluna;
- **Total estimado da área:** 1.950 cm x coluna.

Portanto estima-se que para 2024 seja necessário o quantitativo de 1.950 cm x coluna para suprir a obrigatoriedade de publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação

Nota: Eventual necessidade de suplementação do quantitativo será submetido à autoridade superior oportunamente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- **Quantidade estimada: publicações:** 287 unidades ou 1.950 cm x coluna;
- **Unidade de medida:** cm/col;
- **Valor unitário de referência para estes ETP:** R\$ 25,00/cm x coluna (última contratação):
 - **Valor unitário:** R\$ 25,00/cm x coluna;
 - **Valor estimado anual:** R\$ 48.750,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se pela inviabilidade de parcelamento desse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa faça a gestão e execução das publicações de forma centralizada, para otimização dos procedimentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de publicação em jornal referente ao final do exercício de 2023 (processo SEI 1006835-47.2023.8.13.0000 (FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS))

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do Tribunal

A presente demanda não tem relação direta com iniciativa estratégica, por se tratar de um requisito legal para as licitações do Tribunal que, essas sim, terão tal(is) vínculo(s) direto(s).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprir a exigência legal de publicação em jornal de grande circulação.

14. Providências a serem Adotadas

- Orientação dos servidores quanto aos procedimentos para envio das publicações de forma correta e tempestiva;
- Acompanhar a efetiva publicação dos avisos nos meios de comunicação pertinentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade de impressão de jornais pode gerar alguns impactos ambientais, dentre os quais destacam-se:

- Emissão de gases de efeito estufa: A produção de papel e a impressão podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano;
- Consumo de água: A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de água, o que pode afetar a disponibilidade local e a qualidade da água;
- Consumo de energia: A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de energia, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e para a pegada de carbono da organização;
- Geração de resíduos: A produção de papel e a impressão podem gerar resíduos, como papel usado, tintas e aditivos, que podem ser difíceis de reciclar ou tratar adequadamente;
- Desmatamento: A produção de papel pode contribuir para o desmatamento e a degradação dos ecossistemas florestais, especialmente se a madeira utilizada é proveniente de florestas nativas.

Algumas medidas mitigadoras desses impactos, a serem adotadas pelas empresas responsáveis pela confecção dos impressos jornalísticos, são:

- Utilização de papel reciclado: Utilizar papel reciclado pode reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos.
- Utilização de fontes de energia limpa: Substituir fontes de energia fóssil por fontes de energia limpa, como eólica, solar ou hidroelétrica, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- Certificação de madeira sustentável: Utilizar papel proveniente de florestas certificadas, como FSC ou PEFC, pode garantir que a madeira utilizada é proveniente de fontes sustentáveis e não contribui para o desmatamento.
- Redução do uso de papel: Reduzir o uso de papel, por meio de práticas de impressão mais eficientes, como impressão duplex.
- Gestão de resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos para garantir que os resíduos gerados na impressão são coletados,
- Certificação ambiental: Obter certificação ambiental, como ISO 14001, pode ajudar as organizações a implementar práticas ambientais mais eficientes e a monitorar seus impactos ambientais.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a jornais, optou-se por não exigir certificação ambiental a fim de não criar restrições à competição não albergados por ato normativo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado é uma necessidade do órgão devido a exigência legal, ademais conforme orçamentos e contratações anteriores, o serviço é oferecido por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de preço vantajoso para a administração, mediante processo licitatório.

17. Responsáveis

Henrique Esteves Campolina Silva - Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP

Henrique Nunes Inocência Alves - Coordenação de Apoio à Licitação - COALI



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 04/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16899582** e o código CRC **4FCE2673**.

1010126-55.2023.8.13.0000

16899582v37